



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEURBI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

1. O OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS DE PARTIDA DIRETA PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços de abastecimento de água mantidos pela Prefeitura Municipal de Óbidos, por meio dos sistemas de captação, bombeamento e distribuição instalados nas comunidades, prédios públicos e demais unidades atendidas pelas Secretarias e Fundos Municipais.

As bombas submersas e os painéis de partida direta constituem componentes essenciais para o funcionamento dos sistemas de abastecimento, sendo responsáveis pela captação, elevação e distribuição da água para consumo humano e para o atendimento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal. Considerando o desgaste natural dos equipamentos em operação, bem como a ocorrência de falhas mecânicas e elétricas decorrentes do uso contínuo, torna-se necessária a aquisição desses materiais para reposição, manutenção corretiva e preventiva dos sistemas existentes.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos poderá ocasionar interrupções no fornecimento de água, comprometendo o atendimento à população e o funcionamento adequado dos órgãos públicos municipais, além de gerar riscos à saúde pública, ao saneamento básico e à execução dos serviços essenciais prestados pelo Município.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a disponibilidade de equipamentos adequados para pronta substituição dos componentes danificados, contribuindo para a manutenção da infraestrutura hídrica municipal, redução do tempo de paralisação dos sistemas e garantia da continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, a aquisição de bombas submersas e painéis de partida direta mostra-se indispensável para atender às demandas operacionais das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Óbidos, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas de captação e distribuição de água e a adequada prestação dos serviços à população.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis, bem como verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, suas Secretarias e Fundos Municipais.

Para a realização do levantamento, foram efetuadas pesquisas e solicitações de cotações junto a empresas especializadas, contemplando fornecedores com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido. Observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

A análise das informações obtidas demonstrou a existência de ampla oferta de empresas aptas à execução do



objeto, evidenciando a competitividade do mercado e a viabilidade da contratação sob condições favoráveis à Administração. Verificou-se, ainda, que os fornecedores consultados possuem capacidade para atender às demandas institucionais, observando os requisitos de qualidade, prazos de entrega e especificações técnicas necessárias.

O levantamento de mercado também possibilitou a obtenção de parâmetros de preços compatíveis com a realidade mercadológica, permitindo a formação de estimativa de custos adequada e servindo de base para a definição do valor de referência da futura contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução pretendida encontra ampla disponibilidade no mercado, sendo plenamente viável sua contratação mediante processo licitatório, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento das quantidades necessárias para a presente contratação foi realizado com base nas demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes, considerando o histórico de consumo, as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de captação e distribuição de água, bem como a necessidade de manter estoque mínimo para atendimento de situações emergenciais que possam comprometer a continuidade do abastecimento.

Foram considerados, ainda, os sistemas atualmente em operação nas áreas urbanas e rurais do Município, as características técnicas dos equipamentos instalados e a previsão de substituição de componentes sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo.

As estimativas de quantitativos foram definidas a partir do levantamento técnico efetuado pelas unidades demandantes, observando-se critérios de razoabilidade, economicidade e adequação às necessidades da Administração, visando assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e evitar interrupções na prestação dos serviços públicos essenciais.

Unidades Requisitantes:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB;
Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI;
Fundo Municipal de Educação – FME.

As quantidades estimadas constam no quadro de especificações e quantitativos que integra o presente Estudo Técnico Preliminar e servirão de base para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos da fase de planejamento da contratação.

A estimativa foi elaborada considerando a necessidade de atendimento das demandas das unidades requisitantes durante a vigência da contratação, garantindo a disponibilidade dos equipamentos necessários para a manutenção e operação dos sistemas de captação e distribuição de água sob responsabilidade do Município.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 2.041.737,08 (dois milhões, quarenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e oito centavos)**.

Para a composição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se metodologia apta a demonstrar a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

Nesse contexto, adotou-se como critério de formação do preço estimado a **cotação direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto**, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante encaminhamento formal de solicitações de propostas comerciais a empresas especializadas.



Foram obtidas, no mínimo, **três cotações válidas de fornecedores distintos**, assegurando maior confiabilidade à formação do preço de referência e observância aos princípios da **economicidade, eficiência, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

Com base nas propostas apresentadas, elaborou-se o **Mapa Comparativo de Preços**, instrumento por meio do qual foram analisados os valores cotados pelos fornecedores, permitindo aferir a compatibilidade dos preços com a realidade de mercado, bem como subsidiar a definição do valor estimado da contratação, garantindo maior segurança, transparência e eficiência ao processo de planejamento da contratação pública.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (Art. 18 §1º VII)

Considerando a natureza dos itens que compõem o objeto da contratação, verifica-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, uma vez que as bombas submersas e os painéis de partida direta constituem equipamentos distintos, com especificações próprias, podendo ser fornecidos por diferentes empresas especializadas do mercado.

O parcelamento do objeto em itens possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a divisão em itens não compromete a execução do objeto nem a compatibilidade técnica dos equipamentos, uma vez que cada item possui características independentes e pode ser adquirido separadamente sem prejuízo ao funcionamento dos sistemas de captação e distribuição de água.

Dessa forma, entende-se que o parcelamento da contratação é tecnicamente recomendável e economicamente vantajoso, contribuindo para a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento, bem como para a ampliação da concorrência no processo licitatório.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Após a análise das necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes, das alternativas disponíveis no mercado e dos aspectos técnicos e operacionais relacionados à manutenção e operação dos sistemas de captação e distribuição de água, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bombas submersas e painéis de partida direta mostra-se adequada, necessária e plenamente alinhada ao interesse público.

A solução proposta atende de forma satisfatória às demandas das Secretarias e Fundos Municipais, proporcionando condições para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e o regular funcionamento das unidades administrativas atendidas.

Verificou-se, ainda, que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades identificadas, não havendo outra alternativa que apresente melhor relação entre custo e benefício para a Administração Municipal. A aquisição dos equipamentos permitirá maior eficiência na gestão dos sistemas de abastecimento, reduzindo riscos de paralisação dos serviços e contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública municipal.

Diante do exposto, opina-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação, por entender que a solução escolhida é adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB, da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI e do Fundo Municipal de Educação – FME, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Óbidos/PA, 27 de maio de 2026.



JOSE ROBSON
PINTO
DIAS:70985480220

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBSON PINTO
DIAS:70985480220

JOSÉ ROBSON PINTO DIAS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Decreto N° 018/2025.

